

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

|                    |                                                      |                            |                           |
|--------------------|------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                | Atualizado em             |
| 8/2026             | 113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ | LUIS FERNANDO GOMES JUNIOR | 14/07/2026 08:38 (v 0.11) |
| Status             | ASSINADO                                             |                            |                           |

Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes | 91/2026               | 01341.001702/2026-50    |

1. Definição do objeto

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de mobiliário corporativo de alto padrão ergonômico, compreendendo 42 (quarenta e duas) cadeiras de escritório operacionais e 01 (uma) estação de trabalho dupla em configuração face a face em madeira maciça, destinadas à equipagem de postos de trabalho para atender aos novos servidores da CNEN, em conformidade com as exigências de ergonomia da NR-17.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO             | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-----------------------|---------|----------------|---------------|
| 1    | 618820 | Cadeira de Escritório | 42      | R\$ 1.400,00   | R\$ 58.800,00 |
| 2    | 613257 | Estação de Trabalho   | 1       | R\$ 3.299,00   | R\$ 3.299,00  |

1.2. O item é classificado como **bem comum**, com especificações usuais de mercado e padrões objetivamente definidos.

2. Fundamentação da contratação

2.1. **Justificativa da Necessidade:** A aquisição visa suprir a demanda de layout para novos servidores e funcionários, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 71/2026.

2.2. **Motivação:** A necessidade decorre da nomeação de candidatos aprovados em concurso público, oficializada pela Portaria nº 117, de 29 de dezembro de 2025, que exige a adequação imediata da infraestrutura física da CGTI e do ESBRA para a entrada em exercício dos novos servidores.

2.3. **Alinhamento Estratégico**

2.3.1. **Alinhamento com o PEI-CNEN (2023-2027):** A aquisição está diretamente vinculada ao **Objetivo Estratégico OE-PEI.09 – Modernizar a Infraestrutura**. Contribui especificamente para o indicador **ID 20**, que monitora a execução do Plano de Modernização da Infraestrutura Física (PMIF).

2.3.2. **Alinhamento com o PDTIC CNEN (2025-2027):** A solução está em conformidade com a **Diretriz D4 – Modernizar a infraestrutura de TIC para maior eficiência** e atende à **Necessidade N13**, que visa assegurar ambiente computacional atualizado aos usuários. Alinha-se ainda ao **Objetivo Estratégico de TIC OETI09**, que preconiza o provimento de infraestrutura moderna e robusta.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00402552000126-0-000006/2026

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025

III) Identificador da Futura Contratação: 113201-91/2026

2.3. **Dispensa de licitação:** dado o valor da aquisição (R\$ 62.099,00), optou-se pelo processo via dispensa eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Descrição da solução

#### 3.1. Item 1: Cadeira de Escritório (Qtd: 42)

3.1.1. Referência e Estrutura: Cadeira giratória, com estrutura em liga de alumínio/chapa de aço. Padrão Flexform Uni All Black ou equivalente de mercado que atenda aos requisitos técnicos.

3.1.2. Espaldar (Encosto): Espaldar médio, estrutura interna em compensado anatômico multilaminado, revestido em tela de poliéster para favorecimento de troca térmica, ou 100% poliéster lã. Apoio lombar integrado e regulável na altura.

3.1.3. Assento: Material em compensado anatômico multilaminado, preenchido com espuma de poliuretano injetada de densidade controlada (45 a 55 kgf/m³). Revestimento 100% poliéster lã/crepe, com bordas frontais arredondadas.

3.1.4. Mecanismos: Regulagem de altura do assento por pistão pneumático a gás. Mecanismo de inclinação do encosto com sistema de contato permanente ou sincronizado.

3.1.5. Braços: Possuindo braços com regulagem de altura em múltiplos pontos através de botão texturizado.

3.1.6. Base e Rodízios: Base em polipropileno injetado de alta resistência. Rodízios duplos com 55 mm de diâmetro (anti-risco).

3.1.7. Normas: Atendimento integral à Norma Regulamentadora NR-17 e ABNT NBR 13962:2018.

3.1.8. Capacidade: Suporte de carga para no mínimo 136 kg.

#### 3.2. Item 2: Estação de Trabalho (Qtd: 01)

3.2.1. Configuração: Estação de trabalho modular com componentes para 02 mesas dispostas de forma frontal (face a face).

3.2.2. Dimensões Unitárias (por usuário): Largura frontal útil mínima de 1,20 m; Profundidade útil mínima de 0,60 m. Altura total entre 0,73 m e 0,76 m.

3.2.3. Material do Tampo: Confeccionado obrigatoriamente em Madeira Maciça de alta densidade. Espessura mínima de 18 mm. Faces e bordas totalmente lixadas, sem cantos vivos.

3.2.4. Acabamento/Estrutura: Acabamento em verniz poliuretano impermeabilizante contra riscos. Pés tipo painel em madeira maciça ou aço carbono tratado com pintura epóxi e sapatas niveladoras.

3.2.5. Gerenciamento de Cabos: Inclusão de calha central ou recortes integrados no tampo para descida limpa e organizada da fiação eletrônica.

### 4. Requisitos da contratação

#### Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## Sustentabilidade

4.2. A contratada deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a IN SLTI nº 01/2010.

### Garantia de Execução Contratual

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual (arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021) devido à baixa complexidade e pronta entrega do objeto.

### Garantia dos Bens:

4.4. Cadeira de Escritório (Item 1): Garantia de fábrica mínima de 60 (sessenta) meses (5 anos).

4.5. Estação de Trabalho (Item 2): Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5.1. Locais de entrega e quantitativos:

- Local A - Sede da CNEN/RJ (Rio de Janeiro):
  - Entrega de 40 (quarenta) Cadeiras (Item 1).
  - Endereço: Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22290-901.
- Local B - Escritório da CNEN Brasília (ESBRA):
  - Entrega de 02 (duas) Cadeiras (Item 1) + 01 (uma) Estação de Trabalho Dupla (Item 2).
  - Endereço: SCN, Quadra 4, Bloco B, Sala 1002-B, Ed. VARIG - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70714-900.

### 5.2. Prazo:

- O prazo máximo para entrega e montagem é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

### 5.3. Obrigações da contratada:

- Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas diretas e indiretas (tributos, fretes para ambos os estados, carga, descarga e montagem nos locais indicados).
- Substituir ou reparar, às suas expensas e em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem danos de transporte ou defeitos no momento do recebimento.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Substituição do Instrumento Contratual: O contrato será substituído pela Nota de Empenho, fundamentada no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Sanções Administrativas: O cometimento de infrações administrativas sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência: Por faltas leves.

II. Multa de Mora: De 0,5% por dia de atraso injustificado, até o limite de 10%.

III. Multa Compensatória: De 10% a 20% sobre o valor empenhado, por inexecução parcial ou total.

IV. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo máximo de até 3 anos.

V. Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo de 3 a 6 anos para fraudes no fornecimento ou falsidade documental.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Não haverá designação de equipe formal de fiscalização de contrato, sendo a conferência realizada pela área técnica da CGTI, que verificará a conformidade dos itens com a NR17 e as especificações de resistência exigidas.

7.2. Recebimento Provisório: Verificação da integridade física e quantitativa dos itens no ato da entrega.

7.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após testes funcionais nos mecanismos de ajuste de cada unidade.

### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação técnica

8.3. Comprovação de que o licitante fornece produtos que atendem às certificações ABNT e NR17 exigidas

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 62.099,00

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 62.099,00, justificado pela pesquisa de preços oficial registrada no sistema Compras.gov.br (Pesquisa nº 9/2026).

- Item 1: 42 unidades a R\$ 1.400,00 (mediana), resultando em R\$ 58.800,00.
- Item 2: 01 unidade a R\$ 3.299,00 (mediana).

9.2. O pagamento será efetuado em **parcela única** após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado à confirmação da regularidade fiscal da contratada.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 110228 - CGTI (Sede);

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 168748;

IV) Elemento de Despesa: 449052 42;

V) Plano Interno: 20000002051.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIS FERNANDO GOMES JUNIOR**

Requisitante



*Assinou eletronicamente em 13/07/2026 às 22:50:37.*

**EDUARDO DE ASSUMPCAO SILVA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 08:38:06.*